



PARECER N° 014/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Projeto de Lei nº 066/2025 Autoria: Poder Executivo

Assunto: Cria os cargos públicos de Tutor 1 e Tutor 2 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O Projeto de Lei nº 066/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem como objeto a criação dos cargos públicos de Tutor 1 e Tutor 2 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata, destinados ao apoio pedagógico e à inclusão escolar.

De acordo com a proposta, os cargos terão as seguintes características:

- Tutor 1: 120 vagas, exigência de Ensino Médio completo, com remuneração de 1 (um) salário mínimo nacional vigente;
- Tutor 2: 100 vagas, exigência de curso superior reconhecido pelo MEC, com remuneração de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

As atribuições desses profissionais envolvem o suporte direto a alunos em sala de aula, especialmente àqueles com necessidades educacionais especiais, bem como a colaboração em estratégias de recuperação da aprendizagem e integração com a equipe escolar.

O provimento dos cargos será feito mediante seleção pública simplificada, conforme regulamentação futura do Poder Executivo. O projeto também revoga a Lei Municipal nº 2.673/2019, que instituiu o Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



II – Conclusões da relatora:

Esta Comissão reconhece a relevância e a oportunidade da presente proposição legislativa, que trata de uma demanda concreta da Rede Municipal de Ensino, especialmente no que se refere ao fortalecimento do apoio pedagógico e à promoção de práticas inclusivas na educação básica.

A substituição do antigo programa de bolsas por cargos efetivos, ainda que mediante contratação temporária por seleção simplificada, representa avanço no processo de profissionalização e valorização dos profissionais da educação, assegurando maior estabilidade, continuidade e responsabilidade no exercício das funções de apoio escolar.

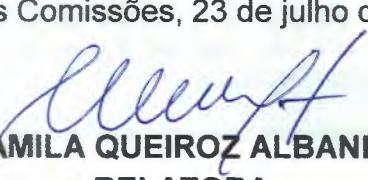
No que se refere à legalidade e constitucionalidade, embora esta análise seja de competência principal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não se vislumbra neste parecer qualquer vício que comprometa a tramitação ou eficácia da proposição.

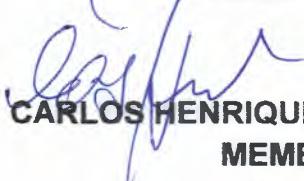
A relatora desta Comissão opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 066/2025, sem necessidade de emendas, considerando sua relevância para a qualidade do ensino e inclusão educacional no município.

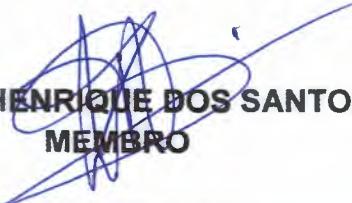
III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Educação, Esporte e Cultura, em reunião realizada, após análise da matéria e do parecer da Relatora, deliberou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 66/2025.

Sala das Comissões, 23 de julho de 2025.


CAMILA QUEIROZ ALBANEZ
RELATORA


CARLOS HENRIQUE VIANA CHAGAS
MEMBRO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MEMBRO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA